1 - ENTE REQUISITANTE

1.1. Hospital de Pronto Socorro Dr. Geraldo Mozart Teixeira (HPS/SS).

2 - OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de terapia renal substitutiva, na modalidade hemodiálise, com fornecimento integral de equipamentos, insumos, manutenção, equipe técnica e operacional, para portadores de insuficiência renal aguda ou insuficiência renal crônica agudizada; visando assegurar a assistência contínua, segura e de qualidade aos pacientes atendidos pela unidade de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Considerando que a terapia renal substitutiva é o tratamento que auxilia nas funções dos rins, que quando doentes, não conseguem mais executar a filtragem do sangue. Considerando a extrema importância de que para oferecer um serviço de atendimento de saúde, o que em muitos casos se trata de urgência e emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, deve-se estar devidamente preparado para tal, desta forma deve ser dada a atenção necessária os usuários.

2.3. Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

2.4. Esta modalidade será adotada por se tratar de um objeto classificado como serviço contínuo e de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme previsto nos arts. 6º, XIII e XLI, 29 da Lei federal nº 14.133/21 c/c art. 3º, II e §1º do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

3 - JUSTIFICATIVA

3.1.1. A abertura de uma nova licitação e a elaboração de um novo Termo de Referência (TR) para os serviços de hemodiálise fazem-se estritamente necessárias devido à inviabilidade jurídica e econômica de prorrogar o contrato atual, que se encerra em 16/12/2026.

3.1.2. Embora houvesse a possibilidade legal de prorrogação até 16/12/2027, a atual prestadora condicionou a continuidade dos serviços a um reajuste financeiro considerado inviável pela Procuradoria Geral (PGM).

Diante da impossibilidade legal de aceitar os valores propostos e da limitação de investimentos da empresa — o que gera um risco iminente de paralisação e inexecução do serviço —, a prorrogação tornou-se inviável e desvantajosa para o interesse público.

3.1.3. Considerando que a renovação de serviços contínuos é ato discricionário da Administração e está condicionada à obtenção de preços vantajosos, o valor pleiteado impede a manutenção do contrato atual.

Portanto, para assegurar a responsabilidade fiscal e, fundamentalmente, evitar qualquer interrupção ou descontinuidade no tratamento essencial de diálise ofertado aos pacientes renais, faz-se estritamente necessária a abertura imediata de um novo processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

3.1.4. A deflagração do certame antes do término da vigência atual garantirá a ampla competitividade do mercado, a busca por preços compatíveis com o orçamento e uma transição contratual segura e sem riscos assistenciais.

3.1.5. Os serviços a serem contratados, por meio de processo licitatório, visam assegurar a prestação de serviços de TRS em caráter contínuo e eficiente, aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização dos procedimentos dentro das normas estabelecidas

4 - AVALIAÇÃO DO CUSTO E ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Descrição detalhada do objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terapia renal substitutiva, na modalidade hemodiálise, com

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

fornecimento integral de equipamentos, insumos, manutenção, equipe técnica e operacional para portadores de insuficiência renal aguda ou insuficiência renal crônica agudizada do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS)

4.2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descritivo	Unidade	CATSER	NETDEIN	Nº de Sessões Mês	Nº de Sessões Ano	VALORES		
							V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Prestação de serviços ambulatoriais de Terapia Renal Substitutiva aos pacientes com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do SUS Juiz de Fora	Serviço	6203	298100162	100	1200	R$ 913,33	R$ 91.333,00	R$ 1.095.996,00
								TOTAL	R$ 1.095.996,00

4.2.1 O valor total anual (12 meses) estimado da contratação é de **R$ 1.095.996,00 (Um milhão noventa e cinco mil novecentos e noventa e seis reais)** conforme valores coletados após realização de Pesquisa de Mercado preliminar.

4.2.2 Considerando a vigência de 5 (cinco) anos prevista nos itens 12.1, 12.6 e 12.8, o valor global estimado da contratação é de **R$ 5.479.980,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**, devendo as estimativas orçamentárias plurianuais serem adequadas a esse prazo.

4.3. DIMENSIONAMENTO TÉCNICO DA DEMANDA

4.3.1. Para viabilizar a adequada precificação pelos licitantes, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros mínimos para a execução dos serviços de hemodiálise no Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS:

4.3.1.1. Modalidade e quantitativo de equipamentos

4.3.1.1.1. A contratação compreenderá a seguinte modalidade:

I – Hemodiálise convencional intermitente, com sessões de duração estimada entre 2 (duas) e 4 (quatro) horas.

4.3.1.1.2. Não estão abrangidas pelo objeto contratual as terapias de substituição renal

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

contínuas (Continuous Renal Replacement Therapy – CRRT), tampouco outras modalidades não expressamente previstas, como a hemodiafiltração.

4.3.1.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo:

I – 4 (quatro) máquinas de hemodiálise em operação, aptas à realização das modalidades contratadas;

II – 2 (duas) máquinas reserva (backup), em condições de uso e prontas para substituição imediata em caso de falha ou indisponibilidade de qualquer equipamento em operação.

4.3.1.2. Capacidade de atendimento simultâneo

4.3.1.2.1. A estrutura deverá contemplar 8 (oito) pontos de diálise, correspondentes a leitos com infraestrutura adequada e previamente disponibilizada, permitindo a realização de até 4 (quatro) sessões simultâneas, observadas a disponibilidade dos equipamentos, a capacidade da equipe assistencial e as condições clínicas dos pacientes.

4.3.1.2.2. O sistema de tratamento de água por osmose reversa deverá ser dimensionado de forma compatível com a capacidade operacional exigida, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente nos itens 8.22 e 10.30.

4.3.1.3. Regime de disponibilidade da equipe e prazos de atendimento

4.3.1.3.1. Considerando a natureza de urgência e emergência dos serviços prestados pelo HPS e a imprevisibilidade da demanda por terapia dialítica, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de enfermagem especializada em diálise, composta por enfermeiro e técnicos de enfermagem, em regime de sobreaviso durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.3.1.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal direto de comunicação para acionamento emergencial, com identificação e contato telefônico do profissional responsável pelo plantão, acessível à equipe do HPS a qualquer tempo.

4.3.1.3.3. Após o acionamento formal pela equipe do HPS, o prazo máximo para início da sessão de hemodiálise será de:

I – Até 4 (quatro) horas, nos casos de urgência;

II – Até 12 (doze) horas, nos casos eletivos.

Os prazos deverão observar a indicação médica e a prioridade clínica do paciente.

4.3.1.3.4. Deverá ser assegurada a presença de, no mínimo, 1 (um) técnico de

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

enfermagem da CONTRATADA durante todo o período de realização de cada sessão.

4.3.1.3.5. Deverão ser observadas as exigências relativas à permanência do profissional de enfermagem previstas no item 10.12, bem como as responsabilidades técnicas do médico nefrologista e do enfermeiro, conforme item 8.9, em conformidade com a regulamentação sanitária e profissional aplicável, especialmente a RDC ANVISA nº 11/2014.

4.3.1.3.6. O dimensionamento da equipe deverá ser compatível com a estimativa de 100 (cem) sessões mensais, sem prejuízo da capacidade de resposta às demandas urgentes e da observância dos requisitos assistenciais e de segurança do paciente.

4.3.1.4. Contrapartidas e infraestrutura a serem asseguradas pelo HPS:

4.3.1.4.1. Para a execução dos serviços, caberá ao HPS disponibilizar os pontos de atendimento e a infraestrutura sob sua responsabilidade, observadas as condições técnicas necessárias à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, compreendendo:

I – Infraestrutura física: disponibilização dos espaços assistenciais e dos 8 (oito) pontos de diálise, correspondentes a leitos com infraestrutura adequada, em condições compatíveis com a execução dos procedimentos e com os fluxos assistenciais da unidade;

II – Infraestrutura elétrica: disponibilização de pontos de alimentação elétrica compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos a serem utilizados, observadas as condições de segurança e os requisitos de instalação aplicáveis;

III – Infraestrutura hídrica: disponibilização dos pontos de abastecimento de água, reservatório e sistema de esgotamento necessários à instalação e à operação do sistema de tratamento de água por osmose reversa, observadas as especificações técnicas dos equipamentos e os requisitos sanitários aplicáveis.

4.3.1.4.2. As responsabilidades da CONTRATADA quanto à disponibilização, instalação, manutenção, operação e substituição dos equipamentos, bem como quanto ao fornecimento dos insumos e à execução dos serviços especializados, deverão observar a distribuição de obrigações estabelecida neste Termo de Referência, de modo a evitar sobreposição ou lacunas de responsabilidade entre as partes.

5. DEMAIS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

5.1. A empresa vencedora deverá ter equipe técnica responsável.

5.2. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de todos os consumíveis e acessórios necessários para a perfeita realização do processo de funcionamento do equipamento, sem nenhum ônus para o hospital.

5.3. A empresa deverá atender no local da instituição, situada no endereço Avenida Barão do Rio Branco, 3.408 – Passos – CEP: 36.025-020 – Telefone: 3690-8197, bem como em outro local, caso haja mudança das instalações.

5.4. Na eventualidade de mudança física dos equipamentos e também de profissionais que necessitam operar o equipamento, a contratada será responsável por todas as despesas de remoção, reinstalação e/ou retreinamento.

6 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO MAC
Programa de trabalho: 2.10.302.0003.2284.0000
Natureza de despesa: 339039
Fonte de recurso: 1600009626

RECURSO TESOURO
Programa de trabalho: 2.10.302.0003.2284.0000
Natureza de despesa: 339039
Fonte de recurso: 1500009918

7 – DA VISITA TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, esclarecimentos quanto a eventuais dúvidas essenciais à formulação da sua proposta de preços.

7.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7.3. O agendamento poderá ser feito em até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação, no setor da direção geral do HPS.

7.3.1. A Unidade emitirá o atestado de vistoria técnica será o HPS (Hospital de Pronto Socorro Dr. Geraldo Mozart Teixeira) – situado na Av.: Barão do Rio Branco, 3408 – Passos. Tel.: 3690 – 8197 – Direção.

- A vistoria só deverá ser realizada mediante solicitação e agendamento prévio.
- A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.
- Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante.
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3.2. Os licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria Técnica realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação.

7.3.3. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Licença Sanitária (Alvará Sanitário): Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária competente da sede da licitante, comprovando a aptidão para a atividade relacionada ao objeto da licitação.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

8.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Comprovante de AFE emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a atividade de fabricar, distribuir, armazenar ou transportar correlatos/produtos médicos, conforme o caso.

8.3. Registro do Produto na ANVISA: Certificado ou publicação em Diário Oficial da União (DOU) do registro/cadastro válido na ANVISA para cada um dos equipamentos, dialisadores, linhas de sangue e demais insumos críticos ofertados.

8.4. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CRM e/ou COREN: Certidão de regularidade de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou Conselho Regional de Enfermagem (COREN) para a prestação de serviços de diálise.

8.5. Certidão de Regularidade no CREA: Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), aplicável para os lotes que exijam instalação, manutenção preventiva e calibração do sistema de tratamento de água e das máquinas de hemodiálise.

8.6. Autorização de funcionamento da Empresa participante da contratação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.7. Licença Sanitária, emitido pela autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, na qual a empresa esteja sediada.

8.8. A qualificação técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação. Tal exigência encontra respaldo no princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto na Lei nº 14.133/2021, não podendo, contudo, restringir indevidamente a competitividade, devendo ser exigida na medida estritamente necessária à garantia da execução contratual.

8.9. A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica qualificada e devidamente habilitada, composta, no mínimo, por médico nefrologista responsável técnico, enfermeiro responsável técnico e profissionais de enfermagem em quantitativo compatível com a demanda assistencial.

8.10. Todos os profissionais deverão possuir registro ativo nos respectivos conselhos de

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

classe. O dimensionamento da equipe deverá observar critérios técnicos e normativos estabelecidos pela RDC nº 11/2014, assegurando a adequada assistência aos pacientes e mitigação de riscos assistenciais.

8.11. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de hemodiálise, incluindo máquinas de diálise, sistema de tratamento de água por osmose reversa, monitores e mobiliários adequados.

8.12. Todos os equipamentos deverão possuir registro válido junto à ANVISA e atender às normas técnicas aplicáveis. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de forma contínua, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos e a segurança dos pacientes.

8.13. A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de todos os insumos necessários à realização das sessões de hemodiálise, incluindo dialisadores, linhas arteriais e venosas, soluções dialíticas, anticoagulantes, materiais para acesso vascular e equipamentos de proteção individual.

8.14. Os insumos deverão atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, garantindo qualidade, rastreabilidade e segurança no uso.

8.15. Considerando a criticidade do sistema de tratamento de água para serviços de diálise, a contratada deverá implantar e manter sistema de osmose reversa, realizando monitoramento microbiológico e físico-químico periódico, conforme parâmetros estabelecidos na RDC nº 11/2014. Todos os resultados deverão ser devidamente registrados e disponibilizados à fiscalização, assegurando a rastreabilidade e a qualidade da água utilizada nos procedimentos.

8.16. A contratada deverá adotar e manter protocolos clínicos e operacionais atualizados, incluindo protocolos de realização de hemodiálise, manejo de intercorrências, controle de infecções e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS). Tais protocolos deverão estar alinhados às diretrizes do Ministério da Saúde e às normativas da ANVISA, garantindo a padronização das práticas assistenciais e a segurança do paciente.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

8.17. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as diretrizes de segurança do paciente, com monitoramento contínuo durante as sessões, adoção de protocolos de prevenção de eventos adversos e implementação de plano de contingência para situações emergenciais.

8.18. A contratada deverá garantir a continuidade do serviço, mesmo em situações de falhas técnicas ou operacionais, assegurando a assistência ininterrupta aos pacientes.

8.19. A contratada deverá manter sistema logístico eficiente, com controle de estoque mínimo, rastreabilidade dos insumos e garantia de fornecimento contínuo, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência. Os materiais deverão ser armazenados e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8.20. Deverá ser assegurada a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com registros formais das intervenções realizadas. Em caso de falha, a contratada deverá providenciar substituição imediata dos equipamentos, de modo a não interromper a prestação dos serviços, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

8.21. Os serviços deverão ser executados conforme prescrição médica, respeitando os protocolos assistenciais e a capacidade instalada. A contratada deverá manter registros atualizados das sessões realizadas, bem como apresentar relatórios periódicos à contratante, permitindo o acompanhamento da execução contratual.

8.22. O sistema de tratamento de água proposto deverá ser do tipo Osmose Reversa de Duplo Passo. Essa configuração garante máxima segurança e redundância em ambientes de urgência e emergência, pois possui duas membranas sequenciais: se a primeira falhar ou contaminar, a segunda mantém o fornecimento contínuo de água ultrapura. Além de entregar uma água com baixíssima condutividade e livre de endotoxinas, o sistema de duplo passo trabalha com bombas automatizadas que sustentam a vazão e a pressão estáveis no anel de distribuição (*loop*), mesmo durante picos de consumo simultâneo, (item 4.3.1.2), atendendo rigorosamente às exigências dos fabricantes das máquinas de hemodiálise.

9 - DA HABILITAÇÃO FÍSICA:

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretensa contratada, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação direta.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.5.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.3.5.2. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9 – DA HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA:

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

9.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.4.2. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cabe à CONTRATADA a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Ao iniciar a execução, o proponente deverá apresentar relação dos profissionais que atuarão no serviço com as respectivas comprovações de que possuem especialização exigida através de certificado emitido pelo respectivo Conselho, bem como, o comprovante de que esses profissionais estão em situação regular com a entidade.

10.3. Os profissionais somente poderão iniciar suas atividades após terem seus nomes cadastrados no CNES da proponente.

10.4. Se no decorrer do contrato houver acréscimo ou substituição de profissional, o nome deste deverá ser encaminhado previamente ao Município para aprovação, atendendo a todas as condições estipuladas neste termo e para atualização no CNES.

10.5. A qualquer tempo, o Município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular perante o INSS, FGTS e Conselho Regional da categoria e que atendam aos requisitos deste instrumento.

10.6. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados ao HOSPITAL, pelo pessoal encarregado da prestação do serviço objeto deste contrato;

10.7. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso dos equipamentos de segurança por seus empregados;

10.8. Garantir que a qualidade do serviço prestado esteja de acordo com a RDC nº 11, de 13 de março de 2014;

10.9. Apresentar mensalmente e/ou a qualquer momento que se fizer necessário, relatório das sessões realizadas por paciente e procedência do mesmo. Esse relatório deverá ser entregue junto com o faturamento dos serviços realizados no mês.

10.10. Garantir o fornecimento, a manutenção corretiva e preventiva, dos equipamentos como a Máquina de hemodiálise de proporção; e o Equipamento portátil

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

de osmose reversa para tratamento da água utilizada durante o processo de hemodiálise.

10.11. Garantir o fornecimento dos materiais como: Filtro dializador capilar, Galão de dialisato (fração ácida e básica), Cateter duplo lumem específico para Hemodiálise, kit cateter duplo lumen estéril descartável para hemodiálise. Agulha para fístula artério-venosa, Linhas de sangue arterial e venosa para hemodiálise, Isolador descartável de pressão para máquinas de hemodiálise, bem como outros insumos relacionados ao procedimento.

10.12. Garantir a permanência de 01 (um) profissional de enfermagem habilitado para a prestação do serviço contratado, sem custo financeiro adicional para o HOSPITAL;

10.13. Garantir e proceder à desinfecção de todo o equipamento durante o período entre as sessões de hemodiálise;

10.14. Envio de relatório mensal junto com a Nota Fiscal com os nomes dos pacientes, com as respectivas datas das sessões de hemodiálises, e o total de sessões.

10.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.16. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.17. Comunicar imediatamente a SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.18. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a proposta técnica, um Plano de Contingência Operacional detalhado, descrevendo as ações imediatas a serem tomadas em caso de pane total do sistema de Osmose Reversa, contaminação da água acima dos limites da RDC ANVISA nº 11/2014, ou desabastecimento pela concessionária pública.

10.19. Como garantia de continuidade absoluta do serviço assistencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar no hospital, sem custos adicionais, um Sistema de Osmose Reversa Portátil (de Backup) com capacidade para atender a, no mínimo, 02 pacientes simultaneamente em leitos de UTI ou na própria sala de diálise, para casos de extrema urgência enquanto o sistema principal estiver em manutenção.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

10.20. O sistema principal de tratamento de água deverá possuir uma configuração de By-pass e conexões de engate rápido acessíveis na área externa ou interna do hospital, que permitam o acoplamento imediato de uma unidade móvel de tratamento de água de emergência.

10.21. Em caso de interrupção do fornecimento de água pela rede pública, a CONTRATADA deverá acionar o plano de abastecimento por caminhão-pipa em até 02 horas do início do evento. A água bruta fornecida por caminhão-pipa para abastecer o setor de hemodiálise deverá, obrigatoriamente:

a) Provir de fonte/manancial devidamente outorgado e registrado nos órgãos ambientais e de vigilância sanitária;

b) Estar acompanhada de laudo recente de potabilidade emitido pelo fornecedor do transporte;

c) Passar por teste rápido de medição de cloro residual livre e pH realizado pela equipe do hospital ou da CONTRATADA antes do descarregamento nos reservatórios exclusivos

1**0.22.** Caso a interrupção force o hospital a transferir pacientes de emergência para outras unidades de saúde da rede pública ou privada, todas as despesas com transporte especializado (ambulâncias UTI) e o custo das diálises realizadas externamente serão glosados das faturas da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão contratual por justa causa.

10.23. Obrigações Gerais e Logísticas:

10.23.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e insumos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais determinados neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho.

10.23.2. Responsabilizar-se por todo o ônus financeiro e logístico decorrente da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: transporte, carga e descarga, fretes, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

10.23.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade perante a ANVISA e Conselhos de Classe.

10.24. Da Instalação e Continuidade Operacional:

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

10.24.1. Realizar a montagem, instalação, calibração e testes de segurança biológica e operacional dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento físico dos bens na unidade.

10.24.2. A desinstalação e a retirada de qualquer equipamento antigo atualmente em operação no Hospital ficam estritamente condicionadas à prévia instalação, calibração e emissão do Termo de Aceite Técnico Operacional do novo equipamento correspondente.

10.24.3. Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá interromper a disponibilidade tecnológica do setor assistencial ou deixar a unidade desprovida do equipamento necessário ao atendimento dos pacientes para fins de logística de troca.

10.25. Do Treinamento das Equipes:

10.25.1. Ministrar treinamento técnico e operacional para o corpo médico, de enfermagem e equipe de Engenharia Clínica/Manutenção do hospital, sem custos adicionais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a instalação.

10.25.2. treinamento deverá ocorrer nas dependências do hospital e abranger turnos diferenciados, inclusive noturnos e finais de semana, de modo a garantir a capacitação de todas as equipes de plantão do regime de urgência e emergência.

10.26. Dos Requisitos Técnicos e Monitoramento do Sistema de Água (Hemodiálise):

10.26.1. Entregar o Sistema de Tratamento de Água por Osmose Reversa em perfeito estado de funcionamento, composto por filtragem multimídia, abrandador, duplo estágio de carvão ativado, barreiras microbiológicas (UV e ultrafiltros) e anel de distribuição em material inerte e sanitizável, conforme a RDC ANVISA nº 11/2014.

10.26.2. Apresentar, como condição obrigatória para o recebimento definitivo, Laudo Analítico Completo da Água Tratada (microbiológico, endotoxinas e físico-químico) emitido por laboratório independente habilitado na REBLAS ou acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com a legislação sanitária.

10.26.3. Realizar e documentar as rotinas de sanitização química ou térmica do sistema e do anel de distribuição com periodicidade mínima quinzenal, ou sempre que os níveis de alerta microbiológico forem atingidos, enviando relatório responsável técnico da Clínica do hospital.

10.27 . Do Plano de Contingência:

10.27.1. Apresentar e executar o Plano de Contingência Operacional em caso de pane total do sistema, contaminação da água ou desabastecimento pela rede pública.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

10.27.2. Manter permanentemente disponibilizado no hospital, sem custos adicionais, um Sistema de Osmose Reversa Portátil (de Backup) com capacidade de atendimento emergencial em leitos de UTI ou no próprio setor.

10.27.3. Garantir o abastecimento extraordinário de água bruta por meio de caminhão-pipa homologado e com laudo de potabilidade no prazo máximo de 02 (duas) horas em caso de falha da concessionária pública.

10.28. Dos Laudos e Certificações da Água:

10.28.1. Para fins de aceitação e recebimento definitivo do sistema instalado, a CONTRATADA deverá apresentar, sem custos adicionais para o hospital, Laudo Analítico Completo da Água Tratada, emitido por laboratório independente e devidamente acreditado pelo INMETRO ou habilitado na REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde)

10.28.2. O laudo referido no item anterior deverá atestar, sob pena de recusa do objeto contratado, o estrito cumprimento dos padrões de potabilidade e pureza exigidos pela RDC ANVISA nº 11/2014 (ou norma que venha a substituí-la), contemplando obrigatoriamente:

a) Análise Microbiológica: Contagem total de bactérias heterotróficas (limite máximo de 100 UFC/ml, com nível de alerta em 50 UFC/ml);

b) Análise de Endotoxinas: Presença de endotoxinas bacterianas (limite máximo de 0,25 UE/ml, com nível de alerta em 0,125 UE/ml):

c) Análise Físico-Química Completa: Dosagem de contaminantes químicos, metais pesados e compostos inorgânicos (Cloro, Cloramina, Alumínio, Cálcio, Magnésio, Cobre, Zinco, Chumbo, Cádmio, Arsênio, Fluoreto, Nitrato, Sulfato, entre outros constantes na legislação vigente).

10.29. Do monitoramento e manutenção do sistema:

10.29.1. A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar, integrados ao painel do sistema de osmose reversa, instrumentos de medição calibrados para monitoramento em tempo real de:

a) Condutividade elétrica da água produzida (rejeito vs. Produto);

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

b) Percentual de rejeição de sais (eficiência das membranas);

c) Pressão de entrada e saída em todas as etapas de filtragem;

d) Horímetro de funcionamento das lâmpadas UV.

10.29.2. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar e documentar as rotinas de sanitização química/térmica do sistema e do anel de distribuição com periodicidade mínima quinzenal, ou sempre que os níveis de alerta microbiológico forem atingidos, emitindo o respectivo relatório técnico para os responsáveis pelo setor no hospital.

10.30. O sistema de tratamento de água proposto pela licitante deverá ser do tipo osmose reversa de duplo passo, dimensionado para atender à demanda de pontos de diálise simultâneos, garantindo a vazão e a pressão necessárias exigidas em máquinas de hemodiálise.

10.30.1. O sistema deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes etapas de pré-tratamento e segurança:

a) Filtração multimídia (areia/quartzo) para retenção de material particulado;

b) Filtro abrandador (resina de troca iônica) para remoção de cálcio e magnésio (dureza da água);

c) Filtros de carvão ativado em série (duplo estágio) para a completa adsorção de cloro, cloraminas e matéria orgânica;

d) Sistema de desinfecção contínua e barreiras microbiológicas (ex: lâmpadas ultravioleta - UV e/ou ultrafiltros de sublíngua);

e) Anel de distribuição (looping) confeccionado em material inerte, polido e sanitizável (ex: Inox 316L ou PVDF), configurado de forma a evitar pontos mortos (dead legs) e estagnação da água.

10.31. Para fins de aceitação e recebimento definitivo do sistema instalado, a CONTRATADA deverá apresentar, sem custos adicionais para o hospital, Laudo Analítico Completo da Água Tratada, emitido por laboratório independente e devidamente acreditado pelo INMETRO ou habilitado na REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

10.32. Caberá à contratada executar as sessões de hemodiálise convencional, conforme a modalidade, os parâmetros e a frequência estabelecidos na prescrição médica do

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

nefrologista vinculado ao HPS, observando os protocolos assistenciais e as normas sanitárias aplicáveis.

10.33. Disponibilizar equipe de enfermagem capacitada para a realização dos procedimentos de diálise durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, bem como manter canal de contato permanente para atendimento de urgências relacionadas à execução dos serviços.

10.34. Disponibilizar máquinas e equipamentos necessários à realização dos procedimentos de hemodiálise, incluindo sistema portátil de osmose reversa, quando aplicável, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, de modo a garantir o adequado funcionamento, a segurança e a continuidade dos serviços.

10.35. Garantir o tratamento e o controle da qualidade da água utilizada nos procedimentos de hemodiálise, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, realizando e mantendo documentadas as análises microbiológicas e de endotoxinas, bem como disponibilizando os respectivos resultados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

10.36. Fornecer todos os insumos necessários à execução dos procedimentos de hemodiálise, incluindo, conforme a necessidade assistencial e a indicação clínica, cateteres de hemodiálise, dialisadores, linhas de sangue, concentrados para preparo do banho de diálise, conector de alto fluxo para hemodiálise, capa potetora para cateter e demais materiais indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

10.37. Registrar todas as sessões realizadas, contendo, no mínimo, a identificação do paciente, a data e os horários do procedimento, a modalidade utilizada, os parâmetros executados, as intercorrências verificadas e as condutas adotadas, disponibilizando os registros à equipe assistencial do HPS e à fiscalização contratual, quando solicitados, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

10.38. Comunicar imediatamente ao nefrologista responsável pelo acompanhamento do paciente no HPS qualquer intercorrência clínica ou técnica ocorrida durante a sessão, bem como falhas de equipamentos, alterações relevantes nos parâmetros prescritos ou situações que possam comprometer a segurança do paciente ou a continuidade do tratamento.

10.39. Adotar protocolo específico para a realização de procedimentos em pacientes com resultado positivo para o antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg), contemplando a utilização de máquina exclusiva para esses pacientes ou outra medida

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

expressamente permitida pelas normas sanitárias vigentes, com observância dos protocolos de biossegurança, prevenção e controle de infecções e desinfecção dos equipamentos.

10.40. Manter responsável técnico perante a Vigilância Sanitária, assegurando o cumprimento das obrigações técnicas e regulatórias relacionadas à prestação dos serviços, sem prejuízo da autonomia da equipe médica do HPS quanto à avaliação clínica, à indicação do tratamento, à prescrição da modalidade de diálise e à definição dos parâmetros assistenciais dos pacientes.

11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

11**.2.** Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

11.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

11.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11**.6.** Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Edital.

11.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.8. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica, emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

11.9. Realizar a avaliação nefrológica do paciente, bem como a indicação e a prescrição

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

da diálise, definindo a modalidade, a duração e os parâmetros do tratamento, por meio do médico nefrologista do HPS, vinculado à Prefeitura, responsável também pelo acompanhamento clínico do paciente.

11.10. Providenciar a passagem do cateter de diálise por meio da equipe de Cirurgia Vascular do HPS, bem como a confirmação do posicionamento do cateter.
11.11. Disponibilizar pontos de água potável e de esgoto nos leitos destinados à realização das sessões de diálise, com pressão e vazão compatíveis com os requisitos técnicos de funcionamento do sistema portátil de osmose reversa.

11.12. Disponibilizar tomadas elétricas dedicadas, devidamente aterradas e conectadas ao sistema de alimentação elétrica de emergência do hospital, de modo a garantir a segurança e a continuidade operacional dos equipamentos utilizados na diálise.
11.13. Disponibilizar suporte da equipe de enfermagem do HPS ao paciente durante a realização das sessões de diálise, sempre que necessário, conforme as condições clínicas do paciente e as rotinas assistenciais da unidade.

11.14. Disponibilizar espaço físico adequado para o armazenamento das máquinas de diálise, dos sistemas portáteis de osmose reversa e dos insumos necessários à execução dos serviços, observadas as condições de segurança, conservação e organização.
11.15. Providenciar a realização dos exames laboratoriais necessários ao acompanhamento clínico do paciente durante o tratamento, incluindo, entre outros, dosagem de potássio e gasometria, assegurando a disponibilização dos resultados em tempo oportuno para subsidiar a tomada de decisões clínicas.

11.16. Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos gerados nas dependências do HPS, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como os procedimentos institucionais de segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento e destinação final, respeitadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE e à CONTRATADA.
11.17. Disponibilizar à equipe da CONTRATADA acesso ao prontuário dos pacientes, observadas as normas institucionais de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais, para fins de registro das sessões de diálise e das informações assistenciais pertinentes à execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

12 - VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos a contar da assinatura destes, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, com vistas à manutenção de condições e os preços vantajosos para a Administração;

12.2. O contrato poderá com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021, pelas disposições do Edital, pelos itens do presente Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

12.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa de acordo com art.106, inciso, III, § 1º da Lei 14.133/21.

12.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, assim como na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.6. A prestação do serviço será formalizada pela assinatura do Contrato entre a Secretaria de Saúde e a empresa vencedora, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a Contratante. Além disso, o prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas prerrogativas do art. 106, I, II e III da Lei Federal n.º14.133/2021.

12.7. A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

12.8. Com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a formalização de contrato com vigência de 5 (cinco) anos, considerando que a contratação de longo prazo proporciona maior previsibilidade orçamentária, facilita o planejamento financeiro da

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

Administração e assegura a continuidade do serviço/fornecimento, reduzindo riscos de descontinuidade. Além disso, contratos mais longos evitam a necessidade de prorrogações frequentes e reduzem custos administrativos com novos processos licitatórios, além de possibilitar melhores condições comerciais, já que fornecedores tendem a oferecer propostas mais vantajosas quando há garantia de vínculo contratual por prazo maior. Dessa forma, a proposta atende ao interesse público, garantindo eficiência e economicidade.

12.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, impossibilitando qualquer relação entre estes que represente pessoalidade e subordinação direta.

12.10. Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal n.º 8.542, de 09 de Maio de 2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

12.11. Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo setor competente, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

LOCALIDADE: _____

13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

13.4. No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

13.5. A Secretaria de Saúde (SS) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.

13.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

13.7. Junto com o DANFE/ Fatura, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, Trabalhista, Estadual e Federal.

13.8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.8.1. Os pagamentos estão condicionados à apresentação e processamento da produção conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde e do Ministério da Saúde, observados os seguintes procedimentos.

13.8.2. Os serviços realizados deverão ser apresentados para processamento no Sistema DATASUS para aprovação, conforme cronograma estipulado pelo Departamento de Cadastro, Contratos, Convênio e Programação Assistencial, em observância ao cronograma de envio da Base de Dados ao Ministério da Saúde/DATASUS, para efetivação do pagamento pelo Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSPGES/SS), conforme valor aprovado pelo Sistema.

13.8.3. O pagamento com valor complementar da tabela SUS – SIGTAP será efetuado com recurso do Tesouro Municipal na competência apresentado pelo Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS). As AIHs (Autorização de Internação Hospitalar)

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

dos pacientes que fizeram hemodiálise, e foram aprovadas pelo sistema do DATASUS/SIHD.

13.8.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, na agência bancária indicada pela contratada no CNES, após o processamento e aprovação da produção pelo DCCCPA/SSReg, através do Sistema SIHD, condicionado ao repasse dos recursos ao teto MAC (Média e Alta complexidade) pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e o valor complementar condicionado ao repasse do recurso do Tesouro Municipal.

13.8.5. A nota fiscal será emitida pelo prestador após o processamento da produção hospitalar pelo sistema DATASUS, consoante valores aprovados pelo sistema. A nota fiscal dos valores financiados pelo MAC será encaminhada para liquidação acompanhado do relatório "Produção do CNES sem cessão de crédito" gerado no sistema do SIHD. A nota fiscal dos valores financiados pelo Tesouro Municipal será encaminhada para liquidação acompanhado da planilha do anexo II deste termo, validado pelo supervisor/auditor hospitalar, devendo conter as mesmas quantidades de sessões processadas no sistema do SIHD e pagos pelo financiamento MAC.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "d" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência serão realizados por servidores do HPS.

15.2. O servidor designado ficará responsável por realizar vistoria e avaliação da empresa contratada para efeito de cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência quando da disponibilização dos mesmos.

15.3. As Unidades Requisitantes atestarão no documento fiscal o cumprimento das condições exigidas no presente Termo de Referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a empresa prestadora dos serviços.

15.4. As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

15.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.6. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

15.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

16 - DOS PRAZOS

16.1. O serviço corretivo será solicitado pela CONTRATANTE por meio de chamados via e-mail ou telefone, visando restabelecer a imediata operacionalidade do equipamento.

16.2. Por se tratar de unidade de Urgência e Emergência, o prazo para o início do atendimento técnico no local será de até 24 horas - ou 12 horas para UTI/Emergência a contar da abertura do chamado. O prazo máximo para a resolução definitiva do problema será de até 48 horas.

16.3. Na impossibilidade técnica devidamente comprovada de conserto no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento reserva de igual ou superior especificação (back-up) para garantir a continuidade dos serviços hospitalares, sob pena de aplicação de multas contratuais.

16.4. Caso não seja possível o início das atividades no prazo estipulado deste Termo de Referência, a empresa deverá formalizar comunicado das razões respectivas com, pelo menos, 48h (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.5. O fornecedor deverá registrar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação do responsável pelo recebimento dos itens.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

16.6. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

16.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, o qual deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.6. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, neste caso, de recebimento provisório.

16.7. Caso seja necessária substituição do produto, essa deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

16.8. No termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, os itens serão recebidos;

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.11. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes por vícios ocultos que venham a ser descobertos posteriormente.

16.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.13. A desinstalação, retirada ou remanejamento de qualquer equipamento atualmente em operação nas dependências do Hospital por parte da CONTRATADA fica estritamente condicionada à prévia entrega, montagem, instalação, calibração e efetivo funcionamento do novo equipamento licitado.

16.14 Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá interromper a disponibilidade tecnológica do setor assistencial ou deixar a unidade desprovida do equipamento necessário ao atendimento dos pacientes.

17. VIGÊNCIA

17.1. A presente contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, para contratação de serviço comum de natureza contínua, nos termos dos arts. 6º, XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual, nos termos dos art. 89 e 95 da Lei nº 14.133/21.

17.3. Quanto ao prazo de vigência, aplicam-se os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, nos termos dos itens 12.1, 12.6 e 12.8 deste Termo de Referência, com vigência de 5 (cinco) anos a partir da assinatura, prorrogável na forma da lei, por se tratar de serviço contínuo.

18. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

18.1. Nos termos do Artigo 13 do Decreto Municipal nº15.857, de 17 de abril de 2023, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

18.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

18.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

a) O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP)

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

no prazo e condições estabelecidos, e

b) Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não subcontratar o objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração;

20.2. Permanecer integralmente responsável pelos serviços, mesmo em caso de subcontratação.

Marines Ribeiro de Paula
Supervisora de Faturamento hospitalar e documentação médica- HPS/SS/PJF

Adriano Miranda de Sousa
Diretor-Geral - HPS/SS/PJF

Geraldo Henrique Sette de Almeida
Diretor Técnico - HPS/SS/PJF

Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

1. RISCOS NA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

RISCO 01	Definição inadequada do serviço a ser provisionado pela licitante vencedora
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de realização de TRS **em atendimento aos pacientes**
AÇÃO PREVENTIVA	Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que o serviço seja precisamente definido; Aperfeiçoar controles internos.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) Equipe técnica responsável
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rever os requisitos da prestação de serviço, através de pesquisa de mercado
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

RISCO 02	Definição incorreta do quantitativo a ser provido
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Dimensionamento de quantitativos subestimados, aquém da necessidade da unidade requisitante
AÇÃO PREVENTIVA	Dimensionamento dos quantitativos com base em estudo prévio (memória de cálculo) elaborado pelos setores demandantes; Informar sobre previsão de alteração no perfil assistencial, que poderá impactar no serviços de saúde
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe técnica responsável/ Área requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acompanhar o decorrer execução do serviço, propondo soluções administrativas.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe técnica responsável/ Área requisitante

RISCO 03	Estimativa incorreta dos preços referenciais na Pesquisa de Preços para contratação, seja para mais ou para menos
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

DANO	Prejuízo ao erário devido (sobrepreço) e licitação deserta e/ ou fracassada (preços subestimados) Interrupção no atendimento prestado aos pacientes
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar e avaliar adequada pesquisa de preços para objeto similar, seguindo as determinações da Lei e demais dispositivos normativos, considerando preços praticados em órgãos públicos e privados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter a pesquisa de mercado preliminar à avaliação do setor responsável pela Pesquisa de Mercado da PJF para análise dos valores e fontes coletadas. Monitorar a execução da pesquisa de preços e fases de planejamento, solicitando, se necessário, revisão dos valores referenciais. Indicar revisão de preços quando detectado diferença de preços.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Setor responsável pela Pesquisa de Mercado no âmbito da PJF

RISCO 04	Escolha incorreta da solução, não estando o mercado preparado para atendê-la
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Inviabilização da sessão de TRS e prejuízos à assistência.
AÇÃO PREVENTIVA	Revisar todas as especificações do Termo de Referência. Realizar adequado levantamento de mercado para objeto similar, consultando processos em órgãos públicos, fornecedores privados e modelos diversos de contratação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoar o descritivo cadastrados de acordo com a demanda necessária e com o existente no mercado, propondo soluções através de novos processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

2. RISCOS NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RISCO 01	Serviços que não atendam às especificações requeridas
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Oferta de serviços incompatíveis com o objeto solicitados pela unidade demandante, com possível prejuízo ao erário e não atendimento às demandas elencadas pelo requerente (impossibilidade de contratação)
AÇÃO PREVENTIVA	Revisão de todas as especificações do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoamento dos descritivos do Termo de Referência de forma que estejam em consonância com as necessidades e com os disponíveis no mercado. Análise da equivalência entre os descritivos apresentados pelos fornecedores e os licitados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Descumprimento dos prazos estabelecidos no edital para envio das propostas e documentos de habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso no processo licitatório
AÇÃO PREVENTIVA	Monitoramento dos prazos estabelecidos em edital a serem cumpridos pelos licitantes
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicação de sanções
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório

RISCO 03	Licitação deserta
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência devido à impossibilidade da prestação de serviço.
AÇÃO PREVENTIVA	Definição adequada do serviço a ser licitado, com devido levantamento de mercado, definição dos quantitativos, requisitos da contratação e pesquisa de preços. Ampliação da divulgação dos editais de processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão da metodologia utilizada para divulgação dos editais. Revisão do termo de referência e edital a fim de identificar os eventuais pontos que levaram a uma licitação deserta. Análise da viabilidade de contratação através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios

RISCO 04	Licitação Fracassada por Valor, Requisitos Técnicos ou de Habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência devido à impossibilidade da prestação de serviço.
AÇÃO PREVENTIVA	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que contenham uma ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas, tanto no aspecto de remuneração quanto em relação aos requisitos técnicos e de habilitação (jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal). Previsão de comprovações estritamente necessárias para o cumprimentos das obrigações contratuais e dentro das legislações aplicáveis, somente.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão das metodologias utilizadas para estimativa dos preços médios. Revisão dos requisitos técnicos e de habilitação de forma que somente sejam previstos no Termo de Referência e no Edital aqueles estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais e que estejam dentro das legislações vigentes. Análise da viabilidade da contratação através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

3. RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

RISCO 01	Descumprimento do prazo do início dos serviços
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Possível impacto na assistência devido ao descumprimento de cláusula editalícia
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer prazo de entrega suficiente para que a empresa entregue o objeto solicitado dentro do prazo.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento formal ao fornecedor quanto ao cumprimento dos prazos. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

	e sanções, conforme o caso)
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 02	Serviço em desconformidade com as especificações.
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com a contratada, solicitando correção de serviço.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso). Análise da viabilidade de nova contratação, através de novo processo licitatório ou de outros meios previstos em lei.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 03	Serviço distinto do ofertado no processo licitatório.
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com a empresa, solicitando substituição da prestação de serviço.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do serviço em desconformidade ao ofertado no processo licitatório. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

ANEXO II

SERVIÇO DE HEMODIÁLISE PRESTADO PELA NEFROCLIN EM PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO – HPS – PAGAMENTO COMPLEMENTAR TESOURO

COMPETÊNCIA DO PROCESSAMENTO:

NOME PACIENTE	Nº AIH	Nº Sessões hemodiálise	Valor complementar do serviço	Valor a pagar
			R$ 327,63	R$ 0,00
			R$ 327,63	R$ 0,00
			R$ 327,63	R$ 0,00
			R$ 327,63	R$ 0,00
			R$ 327,63	R$ 0,00
			R$ 327,63	R$ 0,00
			R$ 327,63	R$ 0,00
			R$ 327,63	R$ 0,00
			R$ 327,63	R$ 0,00
			R$ 327,63	R$ 0,00
			R$ 327,63	R$ 0,00
			R$ 327,63	R$ 0,00
			R$ 327,63	R$ 0,00
			R$ 327,63	R$ 0,00
			R$ 327,63	R$ 0,00
			R$ 327,63	R$ 0,00
TOTAL			R$ 327,63	R$ 0,00

Assinatura Supervisor Hospitalar

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

ANEXO III
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA VOLUNTÁRIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o n° com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF/MF n°, para fins, **DECLARA**, expressamente que **OPTOU** por não realizar a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres), e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo do Pregão Eletrônico nº /2026.

....., dede 2026.

.....

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

ANEXO IV

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesta-se, para fins de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº ……., da Prefeitura de Juiz de Fora, que a empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, por representante devidamente identificado e autorizado, Sr., vistoriou o local da execução dos serviços e os equipamentos instalados, ficando ciente de todas as condições e informações referentes à execução dos serviços. Declarando ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Data e local

Servidor do HPS

Representante legal da empresa CNPJ

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF